



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**PORTARIA Nº117-2026**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE E PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de manter a continuidade do serviço público, a regularidade das atividades administrativas e letivas, bem como a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções e as orientações de controle interno administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **ARIELE KAIPPER AVILA**, ocupante do cargo de provimento **comissionado de secretário da fazenda**, matrícula nº 848/1, para responder interinamente pelo expediente administrativo e pela ordenação de despesas da **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** As atribuições delegadas por esta Portaria compreendem a prática de todos os atos de gestão administrativa, ordenação de despesas, assinatura de empenhos, ordens de pagamento, movimentações financeiras vinculadas ao Fundo Municipal de Educação (FME) e ao FUNDEB, além da representação formal da pasta.

**Art. 3º** A presente designação possui caráter temporário e excepcional, cessando automaticamente com a nomeação do titular da pasta ou por revogação deste ato pelo Chefe do Poder Executivo.



Estado do Rio Grande do Sul

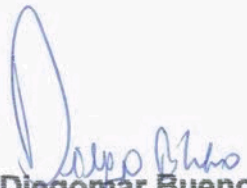
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

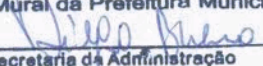
**Art. 4º** Em observância à proibição constitucional de cumulação de remunerações, o(a) servidor(a) ora designado(a) **[optará pelo subsídio do cargo de Secretário Municipal OU continuará percebendo exclusivamente os vencimentos de seu cargo de origem, acrescido da FG correspondente, se houver previsão legal]**, vedada a percepção em duplicidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, 27 de maio de 2026.

  
**Ronaldo Machado da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Diegomar Bueno**  
Secretario de administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 27/05/26 a 11/06/26  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se.